

APÊNDICE 1: REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO



**UNIVERSIDADE DE GURUPI
CURSO DE FARMÁCIA**

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO MATRIZ Nº 7

**GURUPI-TO
MARÇO 2026**

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 1. O estágio supervisionado em Farmácia submete o estudante a tarefas diversificadas e específicas, que lhe trazem, além da experiência necessária ao seu preparo profissional, uma visão concreta do meio e das condições de trabalho, permitindo que enriqueça o seu currículo e sua formação como farmacêutico.

Art. 2. O estágio supervisionado em Farmácia tem como objetivo proporcionar aos acadêmicos, condições de desenvolver suas habilidades e analisar criticamente as situações, consolidar o processo ensino-aprendizagem, através da conscientização das deficiências individuais, e incentivar a busca do aprimoramento pessoal e profissional, amenizar o impacto da passagem da vida estudantil para o mundo do trabalho, proporcionando contato com o futuro meio profissional, além de promover a integração entre a Universidade de Gurupi UNIRG e a comunidade.

Art. 3. O Estágio Supervisionado deverá ser realizado, obrigatoriamente, nos seguintes campos de prática, devidamente conveniados com a UnirG: Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Farmácia Universitária (UBS Nova Fronteira), Laboratório de Análises Clínicas, Hemonúcleo, setor de Análises de Alimentos, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), drogarias, farmácias de manipulação, Hospital Regional de Gurupi, Laboratório de Análises Clínicas, Hemonúcleo e setor de Análises de Alimentos.

Art. 4. O estágio supervisionado é obrigatório e é oferecido ao aluno nos períodos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º, desde que regularmente matriculado, conforme artigo 98 do Regimento Geral desta IES (Instituição de Ensino Superior). **“Art. 98. A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitida somente aos acadêmicos matriculados, é obrigatória, vedado o abono de faltas.”**

Art. 5. É obrigatória integralização de no mínimo setenta e cinco por cento (75%) da frequência em todas as atividades programadas para o Estágio Supervisionado para a aprovação, **conforme o parágrafo único do art. 105 do Regimento Geral desta IES.** Sendo assim, a carga horária obrigatória ficará sujeita a adequação de acordo com a carga horária específica descrita na matriz curricular do projeto pedagógico em vigência, prevista em cada área de estágio, para o 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º períodos especificamente.

Art. 6. Os casos sujeitos a frequência especial deverão ser encaminhados à coordenação do curso para apreciação, visto que o Regimento Geral desta IES prevê situações especiais no artigo 99. **“Art. 99. O acadêmico convocado para o serviço militar obrigatório, bem como as gestantes e os portadores de incapacidade física relativa, tem o direito a atendimento especial, na forma da legislação”**. Entretanto, de acordo como Art. 114 e seu parágrafo único: **“Art. 114. O tratamento especial em regime domiciliar será concedido apenas para aquelas disciplinas cujo acompanhamento seja compatível com as possibilidades da Universidade de Gurupi UNIRG. Não será autorizada, por este regime, a realização de nenhum tipo de prática, estágio ou outras atividades incompatíveis com as condições do acadêmico”**.

Art. 7. A avaliação de desempenho dos estagiários do 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º períodos serão feitas mediante o aproveitamento obtido nos blocos de áreas de estágio dos referidos períodos, sendo o 3º período compreendido pelas disciplinas Estágio Supervisionado I, o 4º período compreendido Estágio Supervisionado II, o 5º período compreendido Estágio Supervisionado III, o 6º período compreendido Estágio Supervisionado IV, o 7º período compreendido Estágio Supervisionado V, o 9º período pelo Estágio Supervisionado VI, e o 10º período pela disciplina Estágio Supervisionado VII, conforme artigo 97 do regimento geral desta IES. **“A avaliação do desempenho escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.”** A distribuição de pontos para a avaliação de desempenho consta na Ficha de Avaliação (ANEXO A).

Art. 8. A nota do estágio será graduada de décimo em décimo, sem arredondamento, conforme artigo 100, parágrafo sexto do Regimento Geral desta IES, sendo esta divulgada ao acadêmico apenas anteriormente ao lançamento de P1 e P2 **“Art. 100. § 6ºA cada verificação de aproveitamento (N1 e N2) será atribuída uma nota, expressa em grau numérico de 0 (zero) a 10 (dez), graduada de décimo em décimo, sem arredondamento.”**

Art. 9. A verificação do aproveitamento referente a primeira e segunda notas, será realizada mediante média aritmética obtida pelas avaliações dos supervisores e nota da prova específica, realizada pelo aluno.

Art. 10. Caso o aluno perca uma das avaliações práticas previstas no período de P1 e P2, o mesmo poderá fazer a avaliação de segunda chamada, no entanto, conforme artigo 100, parágrafo sétimo do Regimento Geral desta IES. **“Art. 100. § 7ºAo aluno**

que deixar de comparecer a uma das avaliações será concedida oportunidade de submeter-se a uma única avaliação substitutiva intervalar, que será aplicada antes da prova final, mediante requerimento, apresentando ao professor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecederem a data designada para a referida avaliação substitutiva, conforme Calendário Acadêmico”, em que serão mantidas as mesmas características da avaliação perdida quanto ao conteúdo e à forma de avaliação.

Art. 11. Caso o estagiário não obtenha aproveitamento suficiente para aprovação, ou seja, 7,5 (sete pontos e cinco décimos), o mesmo será reprovado direto, pois não existe prova final no estágio.

Art. 12. Caso o aluno seja reprovado, o mesmo deverá cursar integralmente o 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e/ou 10º período, conforme artigo 103 do regimento geral desta IES. **“Art. 103. O aluno reprovado por não ter alcançado frequência ou número mínimo de pontos exigidos deve cursar a disciplina novamente, sujeito, na repetência, às mesmas exigências de frequência e aproveitamento estabelecidos neste Regimento. ”**

Art. 13. O conteúdo programático do estágio supervisionado para o 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º e 10º períodos são os mesmos dos planos de disciplina para as respectivas áreas de estágio.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS A SEREM CUMPRIDAS PELO ESTAGIÁRIO

Art. 14. O Estágio Supervisionado é desenvolvido na Farmácia Escola/Unidade Básica de Saúde e Laboratório de Análises Clínicas e em outros locais devidamente conveniados com a Universidade de Gurupi UnirG, de acordo com as normas do Regimento Geral desta IES, do Conselho Nacional de Educação, CFF e CRF (Conselho Regional de Farmácia) que regulamentam o Estágio Supervisionado.

Art. 15. O uniforme no estágio é obrigatório e é responsabilidade do aluno zelar pela sua conservação e limpeza.

Art. 16. O acadêmico deverá apresentar-se para as atividades de estágio com vestimenta adequada ao ambiente profissional, sendo **obrigatório o uso de jaleco** (de manga curta ou comprida, de acordo com a orientação do supervisor de área).

§ 1º As roupas devem ser discretas, confortáveis, não transparentes e que não restrinjam os movimentos.

§ 2º O calçado deverá ser fechado e de material adequado ao ambiente de prática, priorizando a segurança e a biossegurança.

§ 3º Poderão ser exigidos outros acessórios e/ou equipamentos de proteção individual, conforme a especificidade de cada área de estágio e as normas institucionais da UnirG.

Art. 17. O uso do crachá é obrigatório e o mesmo deverá ser fixado na altura do tórax, com clipe com alça leitosa para facilitar a visualização. O acadêmico receberá o crachá no início semestre letivo, ficando sob a sua responsabilidade a guarda, em caso de perda ou extravio, o mesmo comunica o supervisor que informará a Coordenação de Estágio.

Art. 18. Deve-se evitar o uso de anéis, piercings, pulseiras e brincos exagerados, devido à possibilidade de contaminação e a ocorrência de lesões nos pacientes e alunos.

Art. 19. As unhas devem estar aparadas e limpas.

Art. 20. Os cabelos devem ser curtos ou estar presos.

Art. 21. Os homens devem manter a barba feita.

Art. 22. As mãos devem estar sempre limpas. Deve-se lavar as mãos no mínimo antese após cada troca de pacientes.

Art. 23. O material utilizado para atendimento é de responsabilidade do aluno e deverá ser individual: caneta, bloco de anotação, relógio, termômetro, glicosímetro, estetoscópio e esfigmomanômetro.

Art. 24. Nunca se ausentar da área de estágio sem prévia comunicação e autorização do professor que supervisiona estágio.

Art. 25. Deve-se manter a organização do ambiente de atendimento.

Art. 26. O aluno deverá cumprir a escala de atendimento realizada pelo supervisor de estágio.

Art. 27. Não é permitido permanecer nos corredores ou recepção. E nem utilizar aparelhos celulares e eletrônicos durante a aula.

Art. 28. Dúvidas ou problemas do estágio deverão ser sanados com o professor que supervisiona o estágio ou pelo coordenador de estágio ou ainda levadas para a reunião mensal dos representantes de grupo para a coordenação de estágio.

Art. 29. Não é permitido interromper o tratamento realizado por colegas para comunicações desnecessárias.

Art. 30. O estagiário deverá seguir rigorosamente ao regulamento de estágio observando as regulamentações, as normas, os critérios de avaliação e o cronograma específico do semestre.

CAPÍTULO III

DO PRECEPTOR/TUTOR QUE SUPERVISIONA ESTÁGIO

Art. 31. O preceptor/tutor que supervisiona o estágio deverá seguir os critérios de avaliação estabelecidos no regulamento de estágio, porém o mesmo tem autonomia para escolher os métodos necessários para avaliação do estagiário.

Art. 32. O preceptor/tutor que supervisiona o estágio deve estar presente no setor de estágio, porém não necessariamente dentro da sala de atendimento. Em caso de ausência, o mesmo deverá comunicar formalmente à coordenação de estágio e deverá providenciar outro professor que supervisiona estágio para o amparo aos estagiários.

Art. 33. O preceptor/tutor que supervisiona estágio deverá respeitar o horário estabelecido para o atendimento de estágio, para início e término da jornada diária de estágio.

Art. 34. O preceptor/tutor que supervisiona estágio deverá formalizar a ocorrência de qualquer ato de desrespeito por parte do estagiário à Coordenação de estágio para possíveis providências.

Art. 34. O preceptor/tutor que supervisiona estágio poderá, de acordo com suas possibilidades, convocar reuniões extra horário com seus estagiários, desde que os mesmos sejam informados e aceitem.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 35. Todo aluno será avaliado individualmente e diariamente quanto a: pontualidade; interesse; iniciativa; apresentação pessoal; postura e ética; relacionamento em grupo; organização; conhecimento prático e conhecimento clínico- científico sobre a área de estágio em que estiver cursando (ANEXO A).

Art. 36. Descrição dos critérios:

§ 1º Pontualidade: refere-se ao cumprimento fiel dos horários estabelecidos para chegada e saída do local de atendimento, horário de início e término das sessões e horário de chegada para atividades agendadas com professor que supervisiona estágio, tais como provas, seminários, debates, reuniões, entre outras atividades.

§ 2º Interesse: refere-se às dúvidas apresentadas no decorrer do estágio e às soluções propostas para os problemas encontrados na área de estágio, em relação ao paciente e ao setor de estágio.

§ 3º Iniciativa: refere-se à tomada de decisões rápidas e coerentes frente a situações inesperadas ou incomuns, tais como, falta de paciente, falta de material, transtornos de saúde momentâneos do paciente ou estagiário.

§ 4º Apresentação pessoal: refere-se à utilização do uniforme completo e a manutenção da higiene pessoal (conforme as normas contidas no regulamento de estágio).

§ 5º Postura e ética: refere-se ao respeito e discrição direcionados ao paciente e ao professor que supervisiona estágio. Refere-se à postura profissional no ambiente de estágio, ou seja, à maneira de se portar (comportamento ético condizente com o ambiente), desde a maneira de se sentar, o tipo de conversas abordadas com colegas, com o professor que supervisiona estágio e com os pacientes, a permanência dentro dos boxes (evitando corredores e recepção) e o cumprimento do regulamento de estágio.

§ 6º Relacionamento em grupo: refere-se ao respeito aos colegas, e à capacidade de colaborar com os mesmos em sua ausência ou impossibilidade por motivo justo, desde que haja consentimento do professor que supervisiona estágio. Refere-se ainda à capacidade de dividir com os colegas, os recursos terapêuticos e o espaço físico, mantendo a harmonia no local de estágio.

§ 7º Organização: refere-se à manutenção da organização do material utilizado e do local de atendimento, do início ao término da jornada diária de estágio.

§ 8º Conhecimento prático: refere-se à habilidade prática demonstrada nos atendimentos junto ao paciente; para executar técnicas terapêuticas e para realizar avaliações práticas (se houver) (atividade prática manual). As atividades práticas manuais avaliados são: as técnicas coleta, análise laboratoriais, dispensação de medicamentos, orientação farmacêutica, entre outras técnicas abordadas, conforme especificidade da área de estágio.

§ 9º Conhecimento clínico-científico: refere-se à coerência entre o desempenho observado em atividades teóricas, tais como, seminários, avaliações, debates, discussão de casos, entre outras atividades teóricas, que englobam o conhecimento demonstrado na dispensação e atenção farmacêutica, atenção ao paciente, preparação e manipulação de fármacos, cosméticos e alimentos e coleta, execução e liberação de exames laboratoriais.

**ANEXO A - FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM
FARMÁCIA**

Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado em Farmácia Aprovado sua reformulação em Conselho de Curso em 04 de Setembro de 2019

Área:

Supervisor (a):

Aluno (a):

Crítérios		Valor	Nota
Pontualidade Organizaçã o Interesse e Iniciativa	Frequência e Horário de: Chegada e saída do local de atendimento;Início e término das sessões Chegada para as atividades agendadas com o professorque supervisiona o estágio Manutenção da organização do local de atendimento eorganização do material utilizado no local do estágio; Higiene Pessoal Capacidade de cooperação e utilização de recursos terapêuticos e espaço físico	0,5	
Postura e ética	Tratamento ao paciente e aos professores supervisoresPostura profissional no ambiente de estágio Tratamento aos colegas e Cooperação na ausência Deles	0,5	
Atividade Avaliativa	Estudo de Caso e/ou Relatório e/ou Seminários e/ouAções Educativas e/ou Metodologias Ativas (PBL e Problematização)	3,0	
Conhecimento teórico- prático	Avaliação Prática e/ou Avaliação Teórica	6,0	
Nota Final da Área		10,0	

Data:

Assinatura do aluno:

OBSERVAÇÕES:

Assinatura e carimbo do Preceptor/tutor supervisor:

